



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO MUNICIPAL Nº 152 DE 22 DE JUNHO DE 2020.

Adota providências necessárias para proibir, em todo o território municipal, as fogueiras e fogos de artifício.

O Prefeito Constitucional do Município de Montadas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, art. 84, VI e Lei Orgânica Municipal, art. 63;

CONSIDERANDO as disposições dos DECRETOS municipais 136, 138, 139, 140, 142, 144 e 145 de 03 de junho de 2020, adotando medidas de enfrentamento a pandemia causada pelo Sras-Cov-2, tendo o Decreto 138 de 20 de março de 2020.

CONSIDERANDO as disposições do DECRETO ESTADUAL n. 40.217, 40.242 e o Decreto 40257 de 18 de maio de 2020, que dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) e da Lei Estadual 11.711 de 20 de junho de 2020.

CONSIDERANDO as recomendações do Ministério Público Estadual através da Promotoria de Justiça de Esperança na Recomendação número 11/2020 de 10 de junho de 2020, que recomenda a implementação de providências de proibir o uso de fogueiras e de fogos de artifícios em todo território municipal durante o período de Pandemia do Covid-19.

D E C R E T A

Art. 1º – Fica proibido as fogueiras e a queima de fogos de artifícios (acender, queimar e o uso) em toda Zona Urbana do município no período junino visando evitar a poluição atmosférica produzida por estas praticas que agravarão os quadros respiratórios das pessoas acometidas pela referida enfermidade.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º – Os infratores ficarão sujeitos a responder as medidas judiciais cabíveis que serão adotadas para cada caso específico.

Art. 3º - Fica revogando o Decreto Municipal número 147/2020, publicado no dia 15 de junho de 2020, no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba – FAMUP, Edição 2622 e as demais disposições em contrário.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Montadas – PB, 22 de junho de 2020.


Jonas de Souza
Prefeito Constitucional